

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 2º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE		
Representante Legal:	ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NUNES		
Conselho Estadual:	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE		
Representante Legal:	FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA		
Decreto Estadual:	Nº 23.745 de 10/09/2013	UF:	RN
Período de Avaliação:	2022	Contrato:	048/2018/ANA
			Tipologia B

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovações, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 12 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e uma que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica vinculada a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, e é o órgão executor da política de recursos hídricos. Em 2022, a partir da efetivação do Decreto de Regulamentação do IGARN nº25.439 de 17 de agosto de 2015, o número de coordenadores foi ampliado de 3 para 9 e nomeados 6 subcoordenadores, contribuindo para descentralização das atribuições legais. No entanto, ainda há carência de recursos humanos no órgão gestor, por ausência de servidores em número suficiente para atender as demandas de atividades do IGARN, o que representa significativo impacto na execução das atribuições do Instituto, sobremaneira no que diz respeito às ações de fiscalização.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Desde 2018 o IGARN utiliza a gestão eletrônica de processos através do sistema SEI, que permite o acompanhamento do trâmite processual de todas as atividades técnicas e administrativas do Instituto. Este fluxo segue os procedimentos preconizados pela plataforma SEI.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

Há um arcabouço robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei) e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O sistema de gerenciamento de recursos hídricos requer normativos complementares que tornam possível a execução da política estadual de recursos hídricos. Nesse sentido, ao longo do período contemplado pelo segundo ciclo do Progestão, vários regulamentos foram publicados. Ainda que não haja todos os regulamentos essenciais à gestão dos recursos hídricos promulgados, a exemplo da cobrança das taxas administrativas dos serviços prestados aos usuários de água e a cobrança pelo uso da água bruta, o IGARN já iniciou o processo administrativo com vistas à instituição dessas normativas.

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce parcialmente as suas atribuições previstas na legislação estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos possui plenos poderes sobre a implementação da gestão de recursos hídricos no estado do RN, estabelecendo diretrizes e promovendo o planejamento de ações voltadas para estratégias e governança da água, reunindo-se periodicamente. Em 2022, foram realizadas, conforme o regimento, a 45ª reunião ordinária e a 20ª e 21ª reuniões extraordinárias, realizando o planejamento de ações para os recursos hídricos. A pauta da 45ª reunião incluiu, dentre outros temas, a apresentação dos formulários e demais documentos das metas estaduais do PROGESTÃO, submetendo-os à apreciação do colegiado. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos é composto por representantes da sociedade civil organizada, poder público municipal, estadual e federal, comitês de bacias hidrográficas e usuários de água.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2022 o RN permaneceu com os três comitês estaduais, sendo eles o CBH Apodi-Mossoró, CBH Ceará-Mirim e Comitê da Sub-bacia hidrográfica do Pitimbu, a partir do Decreto Estadual nº30.777, de 29 de julho de 2021, cujos os serviços de secretaria executiva foram providos pelo IGARN. O IGARN esteve presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelos CBHs, participando com representação dos membros titulares e/ou suplentes, suportando tecnicamente as ações propostas pelos CBHs sempre que necessário, incluindo o IV Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas. No momento presente, o IGARN conta com a Coordenadoria de Bacias Hidrográficas e Subcoordenadoria das Bacias do Litoral Leste e Escoamento Difuso, permitindo a melhoria do funcionamento gerencial da gestão das águas e estabelecendo metas de qualidade e quantidade para acompanhar a gestão de recursos hídricos.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

Há agências de água ou de bacia ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, em algumas bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O nível 2 foi considerado para esta variável em função da tipologia adotada (tipologia B), de acordo com as definições do Progestão. Em 2022, apesar de não haver sido criadas agências de água ou de bacia ou similares exercendo a função de secretaria executiva dos comitês, o IGARN disponibilizou pessoal técnico para o acompanhamento de diferentes atividades relacionados aos CBHs, incluindo o suporte como secretaria executiva dos CBHs.

Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos e ser capaz de aumentar a transparência do setor, bem como o conhecimento, interesse e engajamento de toda a sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A comunicação social e a difusão de informações, durante o ano de 2022, potencializaram a participação social, destacando a transparência do órgão. O IGARN atende a Lei de Acesso à Informação (LAI), divulgando suas atividades na sua página eletrônica, pelo canal de comunicação do Instagram com o @IGARNRN e outros meios de comunicação como jornais, blogs e reportagens. Esse procedimento tem conduzido à transparência junto a sociedade sobre as ações do Instituto. Outro aspecto a destacar é a carta de serviços que está disponível em www.igarn.rn.gov.br.

Variável 1.8. Capacitação

Segundo a Resolução CNRH nº 98/2009, o desenvolvimento de capacidades em gestão integrada de recursos hídricos consiste em processos formativos que contribuem para a ampliação de conhecimentos e competências de indivíduos e grupos sociais, contribuindo para a qualificação das instituições do SINGREH, para a gestão integrada dos recursos hídricos e para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos. Segundo o Decreto Federal nº 5.707/2006, a Gestão por Competências é definida como "gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição".

Autoavaliação:

Existe plano de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado e implementado de modo contínuo, baseado em mapeamento por competências.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Com a redução do isolamento social, em 2022 o plano de capacitação do IGARN foi executado de forma presencial e remota. Um total de 17 capacitações foram realizadas, com a participação de membros do SINGERH, contemplando diversos temas relacionados a temas vinculados à gestão dos recursos hídricos. Parcerias com outras instituições, como AESA, UFRN, COGERH/CE e ANA foram muito importantes para a execução dos cursos previstos na grade de capacitação.

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que mede o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

Há processo consolidado de articulação do poder público com os setores usuários e transversais (parcerias, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2022 o IGARN deu seguimento as alocações negociadas de água em diferentes regiões do território potiguar, fortalecendo ainda mais o processo de parceria e articulação com os órgãos colegiados e entes públicos. Também houve significativa participação em eventos das áreas de agropecuária, carnicultura e de fruticultura irrigada, proporcionando o contato destes setores com técnicos do Instituto, de forma a esclarecer sobre processos de outorga, licenciamento de obras hídricas e outras informações relacionadas aos recursos hídricos. Há parcerias com a rede SIM, o Banco do Nordeste, SEBRAE, CAERN, Ministério Público, dentre outros órgãos.

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

2

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Por ocasião da Semana da Água em março de 2022, ocorreu o lançamento do novo Plano Estadual de Recursos Hídricos, que revisou e atualizou o conhecimento da relação entre demandas e disponibilidades hídricas sob o domínio estadual.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

3

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A divisão hidrográfica adotada foi aprovada pelo CONERH, através de resolução, em 2016. Meta inalterada em 2022.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

4

Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, contemplando os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O planejamento estratégico e o tático-operacional foi contemplado na revisão e atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas.

Autoavaliação:

4

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (de 10% até 30% de ações implementadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, atualizado e revisado, foi lançado em março de 2022 durante as comemorações da Semana da Água. Posteriormente o PERH foi apresentado e aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos diretores, de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamental e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos do uso das águas, de modo a assegurar as metas e os usos neles previstos e garantir os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos, o plano de bacia é aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração.

Autoavaliação:

2

Planos de bacia vigentes em até 50% das unidades de gestão hidrográfica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não houve elaboração de plano de bacia durante o ano de 2022.

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

2

Não existem corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008, mas existem alguns estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável inalterada em 2022. O processo de enquadramento da qualidade da água em rios e reservatórios não foi iniciado.

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2022, os pesquisadores bolsistas do IGARN deram continuidade as suas pesquisas, as quais contemplam diferentes áreas da gestão da água. Algumas pesquisas foram interrompidas em função do desligamento dos pesquisadores ou modificadas/adequadas à realidade vigente no Instituto quanto ao apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos. Relatórios parciais foram entregues e avaliados pela coordenação da área a qual o pesquisador está vinculado. Além disso existem estudos atualizados sobre capacidade de suporte dos reservatórios; sobre o conhecimento hidrogeológico dos litorais norte e sul e da Região Metropolitana de Natal (RMN); e da bacia do rio Maxaranguape.

Variável 3.1. Base Cartográfica

A base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado. Para tanto, deve contar, dentre outras: com uma representação da hidrografia em rede unifilar orientada e topologicamente consistente; com uma representação das microbacias de drenagem por trecho (segmento de curso d'água entre confluências/vértices) da rede hidrográfica, preferencialmente derivada de Modelo Digital de Terreno e codificada pelo método Otto Pfafstetter; com representação vetorial dos recursos hidrogeológicos, mapeamento dos aquíferos e usos de águas subterrâneas; e com representação vetorial dos polígonos das massas d'água (lagos, reservatórios, etc.).

Autoavaliação:

Além dos requisitos estabelecidos no Nível 2, dispõe ainda de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática produzida pelo IBGE ou DSG, em escala de 1:250.000 ou maior, em bacias críticas do estado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A base digital 1:100.000 em formato vetorial e matricial permanece sendo usada como a base cartográfica, bem como os recortes da área do litoral de 1:2000 até 1:20000, elaborados em 2007.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, o CNARH, disponibilizado pela Agência Nacional de Águas é o sistema que registra o cadastramento de usuários de recursos hídricos e tem sido a plataforma utilizada pelo IGARN. No ano de 2022 foi realizado o registro de 1.179 para usuários, distribuídos entre os outorgados e os de uso insignificante, com as informações submetidas a priori à análise de consistência dos dados.

Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

O monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviometria) e meteorológicos (pluviometria, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial suficiente e periodicidade de medidas adequadas à gestão de eventos críticos para fins de determinação de disponibilidades hídricas precisas.

Autoavaliação:

4

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, mas a cobertura é inferior a 50% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Meta inalterada em 2022. Desde outubro de 2021, a EMPARN opera uma nova rede de monitoramento, com 100 telepluviômetros, medindo chuva e umidade do ar, e 15 estações automáticas que medem todas as variáveis meteorológicas. A transmissão da rede automática é via celular e da rede convencional via whatsapp e telefone. Esse sistema gera informações a cada hora, que são disponibilizadas na página eletrônica da EMPARN.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.

Autoavaliação:

2

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas reponde por menos de 15% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estimulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IGARN, em 2022, completou o 10º e último período de certificação do QualiÁgua, previsto contrato celebrado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em 2016. Os resultados do monitoramento são divulgados no site do IGARN, na aba Monitoramento Qualitativo. Os dados obtidos também são enviados para a ANA, com periodicidade semestral. Há necessidade ampliação da rede de monitoramento de água superficial, bem como a inclusão do monitoramento quanti-qualitativo das águas subterrâneas.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

4

Existe processo permanente de aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas (incluindo outras como, monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, legislação e normas pertinentes, etc.), organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados corporativo, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2022 foi dado seguimento à construção do primeiro módulo do sistema de informações, objeto de convênio firmado entre o IGARN e a Universidade Federal de Alagoas, que atenderá a demanda de outorgas e licenças de obras hídricas. Vários ajustes foram necessários para que o sistema atenda às necessidades do IGARN, e a UFAL tem discutido com os técnicos do Instituto providenciando os ajustes solicitados. Considerando que a elaboração de um sistema personalizado é um processo de mão dupla, as funcionalidades estão sendo gradativamente implementadas e testadas para que a versão final seja disponibilizada ao usuário externo.

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, em 2022, passaram a ser realizadas através do convênio FAPERN-IGARN, sendo parte suportada pelos recursos do Progessão e parte com recursos do orçamento do governo estadual. São vinte e cinco pesquisadores bolsistas que desenvolvem projetos em áreas técnicas e administrativas, com vínculo direto às necessidades operacionais do Instituto.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

2

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os dashboards, desenvolvidos em 2020, a partir do Excell continuaram sendo usados pelo IGARN em 2022. A partir de janeiro foram identificados problemas técnicos com o sistema instalado na SEMARH e acessado remotamente pelo IGARN, que permitia a atualização do nível dos reservatórios. Desse modo, as atualizações de volumetria passaram a ser feitas através do sistema SAR da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para os reservatórios que fazem parte desse sistema.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

2

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, mas ainda não há planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMARH é a responsável pelo acompanhamento dos eventos hidrológicos críticos do estado, onde fica instalada a Sala de Situação. Em 2022 foi publicado o "Boletim Diário N°357- 31.12.2022.pdf". Desta forma, foram publicados no ano de 2022 um total de 351 boletins, representando um total de 96,16% de cobertura. Os boletins da Sala de Situação do RN ficam disponíveis na página eletrônica da SEMARH. Além disso, outras instituições recebem os boletins diários produzidos pela SEMARH a saber: 167 prefeituras dos municípios do RN, o IGARN, CAERN, EMPARN, IDEMA e todas as secretarias de Estado do Rio Grande do Norte. Os informes do boletim diário também são fornecidos para jornais e blogs, tais como, Tribuna do Norte, O Mossoroense, Jornal de Fato, Novo Jornal, G1, Blog No Minuto, Portal No Ar, Inter TV Cabugi, entre outros. Todos os dias o boletim é publicado também na página oficial nas redes sociais do comitê de bacia hidrográfica do rio Apodi-Mossoró.

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2022 o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte passou por mudanças significativas em seu corpo técnico, aumentando o número de coordenadores e subcoordenadores para melhor atender as atividades do órgão. Nesse sentido as coordenadorias de regulação/fiscalização e de monitoramento/cadastro, assim como a Assessoria Jurídica, realizaram um trabalho em parceria buscando dar celeridade ao trâmite dos processos. Essa parceria permitiu, dentre outras melhorias, que o cadastramento dos usuários, por exemplo, fosse submetido à análise de consistência antes da sua inserção no sistema CNARH.

Variável 4.2. Fiscalização

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em fevereiro de 2022 o IGARN em conjunto com o Ministério Público, firmou um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com a finalidade de impedir situações de ilegalidade pelos usuários de água. Foram realizadas 10 campanhas de fiscalização com base no TAC. Em outras áreas do estado foram realizadas 162 vistorias de fiscalização. Apesar das atividades presenciais terem sido paulatinamente retomadas em 2022, a fiscalização do uso dos recursos hídricos permanece sendo um ponto que necessita de recursos humanos, uma vez que a atividade é atribuição de servidor efetivo, e embora tenham sido empenhados esforços pela direção do IGARN na busca de uma solução para esta demanda específica, a equipe de fiscais é composta, atualmente, por apenas dois técnicos.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O tema foi objeto de proposta de regulamentação, tendo sido elaborada a minuta do decreto de cobrança.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

2

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A variável se manteve inalterada em 2022. A cobrança de taxas administrativas pelos serviços públicos ofertados junto aos usuários do IGARN não evoluiu para a sua implementação, bem como a cobrança pelo uso da água bruta.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

3

A área de recursos hídricos planeja e gerencia diretamente a infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A descrição para essa meta, em 2022, mantém as informações incluídas no formulário de certificação para o ano de 2021, com o gerenciamento da infraestrutura hídrica sendo realizado através da articulação com os setores usuários, por meio dos instrumentos de alocação negociada de água, monitoramento quantitativo e qualitativo, fiscalização e regularização do usuários, de forma a otimizar a utilização dos recursos hídricos. Portanto, o IGARN atende a demanda de outras instituições do governo estadual, municipal e federal, buscando conciliar o uso racional com a reduzida oferta de água em várias regiões do estado.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

4

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual é regulamentado e operacional.

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.

Autoavaliação:

2

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Meta inalterada em 2022, permanecendo o apoio financeiro, técnico e operacional pelo IGARN ao projeto intitulado Plantadores de Água da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Quadro-Resumo

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional	4
	1.2) Gestão de Processos	2
	1.3) Arcabouço Legal	3
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	3
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	2
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	3
	1.8) Capacitação	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	4
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	2
	2.2) Divisão Hidrográfica	3
	2.3) Planejamento Estratégico	4
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
	2.5) Planos de Bacias	2
	2.6) Enquadramento	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	3
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	3
	3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	2
	3.5) Sistema de Informações	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	2
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.2) Fiscalização	3
	4.3) Cobrança	2
	4.4) Sustentabilidade Financeira	2
	4.5) Infraestrutura Hídrica	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	2

André Lucas de Oliveira Nunes

ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NUNES
INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Francisco Auricélio de Oliveira Costa

FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE